



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## LEI N.º. 175/99, DE 09 DE JUNHO DE 1.999.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIA"**

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Junho de 1.999, conforme Autógrafo de Lei N.º. 04/99.

**Artigo 1.º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos visando a implantação do atendimento de serviços postais à população de Novais, através da Agência de Correio Comunitária.

**Artigo 2.º**- A agência de Correio Comunitária será implantada em conformidade com as cláusulas e condições constantes da minuta de Termo de Convênio em anexo e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

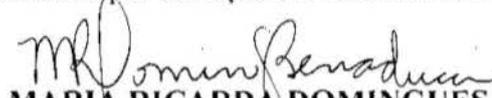
**Artigo 3.º**- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.

**Artigo 4.º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 1999.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura data supra.

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI**  
Assistente Téc. Administrativo